



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2.021

"Dispõe Sobre a Prorrogação de Vedação às Aulas Presenciais de que trata o Decreto Municipal nº 46/2.020; e Aprova Aulas Remotas até 30 de Julho de 2.021, e Contém Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e principalmente tendo como fundamento o disposto na alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

CONSIDERANDO a situação da Pandemia do Coronavírus (Sars-Cov-2), que gera efeitos e cuidados a serem tomados pelo Poder Público com a finalidade de evitar o contágio das pessoas, sobretudo de alunos da rede pública municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Augusto de Augusto de Lima/MG ainda tem altos índices de contágio por Covid-19;

CONSIDERANDO o tempo de paralisação das atividades de ensino e a necessidade de retorno às aulas, ainda que remotas.

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado o prazo de vedação de retorno das aulas presenciais de que trata o Decreto Municipal nº 046/2.020 até 30 de Julho de 2.021, até ulterior deliberação do Governo do Estado de Minas Gerais, tendo em vista que o Município de Augusto de Lima/MG aderiu ao Programa "*Minas Consciente*".

Art. 2.º No prazo de prorrogação de que trata o Artigo anterior, será adotado o sistema de "*Aulas Remotas*", na forma prevista no Decreto Municipal nº 031/2.020 de 18/05/2.020.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

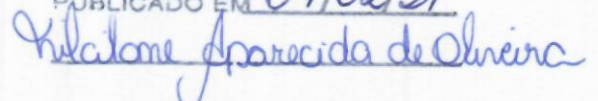
Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, 4 de Fevereiro de 2.021.


Fabiano Henrique dos Passos
Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima-MG

PUBLICADO EM 04,02,21



Secretaria do Gabinete